



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.131

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Altera a Lei nº 3.113, de 27 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2014, e dá outras providências correlatas”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 3.113, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira, mediante lei específica, a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições. (NR)

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário